

Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

VOTAÇÃO ÚNICA:

Aprovado Rejeitado

Por: _____

Em: _____ / _____ / _____

Presidente da Câmara

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 81/2023

Institui a “Semana Municipal de Segurança nas Escolas”, no âmbito do município de Ubá, e dá providências.

A Câmara Municipal de Ubá decreta:

Art. 1º Fica instituída a “Semana Municipal de Segurança nas Escolas”, a ser realizada, anualmente, na primeira semana do mês de outubro, no âmbito do município de Ubá.

Parágrafo único. A Semana de que trata esta Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Ubá.

Art. 2º A “Semana Municipal de Segurança nas Escolas” tem como objetivos:

I – promover a aproximação entre a escola e os órgãos de segurança pública;

II – difundir os programas institucionais existentes que promovem a paz escolar;

III – tornar o ambiente escolar mais seguro para os alunos e professores;

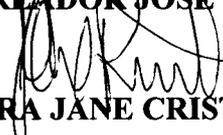
IV – orientar alunos e professores sobre como agir diante de situações de violência nas dependências escolares;

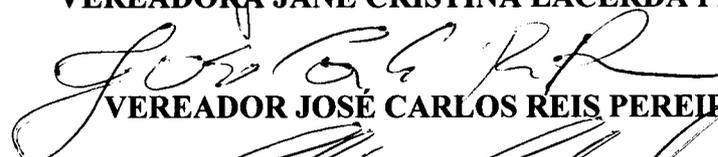
V – fomentar a criação de novos projetos e ações voltados a prevenção de quaisquer formas de violência nas escolas.

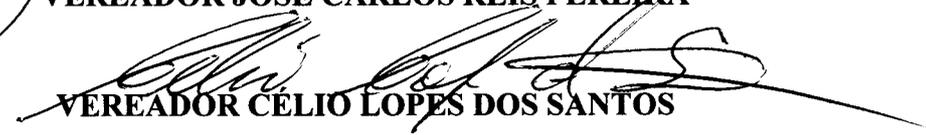
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Vereador Lincoln Rodrigues Costa”, da Câmara Municipal de Ubá, aos 12 dias de junho de 2023.


VEREADOR JOSÉ DAMATO NETO


VEREADORA JANE CRISTINA LACERDA PINTO


VEREADOR JOSÉ CARLOS REIS PEREIRA


VEREADOR CELIO LOPES DOS SANTOS



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como finalidade instituir a Semana Municipal de Segurança nas Escolas Municipais, especialmente devidos aos recorrentes casos de violência.

Temos visto atualmente uma situação de violência nas escolas do nosso município, gerando uma preocupação cada vez mais presente na sociedade. A cada dia, criminosos covardes ameaçam a vida e a integridade física de estudantes inocentes que deveriam estar seguros dentro dessas instituições de ensino. Não podemos permitir que essas tragédias continuem acontecendo. É hora de agir!

A “Semana Municipal de Segurança nas Escolas” tem como objetivos:

I – promover a aproximação entre a escola e os órgãos de segurança pública;

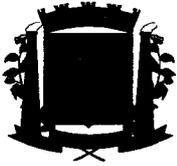
II – difundir os programas institucionais existentes que promovem a paz escolar;

III – tornar o ambiente escolar mais seguro para os alunos e professores;

IV – orientar alunos e professores sobre como agir diante de situações de violência nas dependências escolares;

V – fomentar a criação de novos projetos e ações voltados a prevenção de quaisquer formas de violência nas escolas.

Dada a importância do presente projeto de lei, peço o apoio dos nobres Pares para sua aprovação.



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

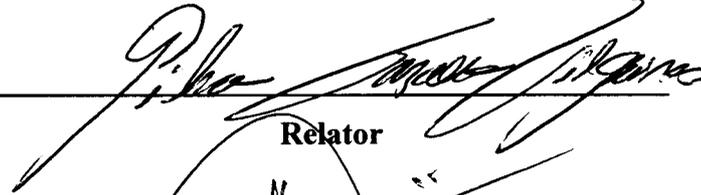
PROJETO DE LEI N.º 81/2023

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

O vereador José Maria Fernandes, Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, nos termos do Parágrafo Único do Art. 29 do Regimento Interno, designa como relator, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao projeto encaminhado a esta Comissão, o(a) vereador(a):

	Vereador Gilson Fazolla Filgueiras
	Vereador José Carlos Pereira

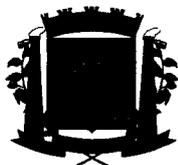
Ubá/MG, 12 de junho de 2023.



Relator



José Maria Fernandes
Presidente



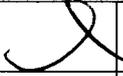
Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

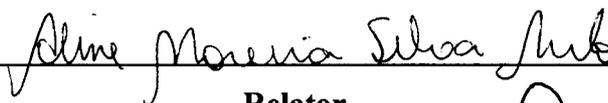
PROJETO DE LEI N.º 81/2023

COMISSÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE, URBANISMO, SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CONSUMIDOR

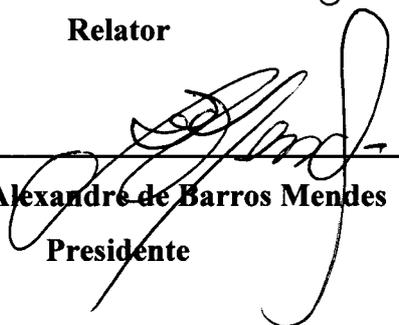
O vereador Alexandre de Barros Mendes, Presidente da Comissão de Indústria, Comércio, Agropecuária, Meio Ambiente, Urbanismo, Segurança Pública e Defesa do Consumidor, nos termos do Parágrafo Único do Art. 29 do Regimento Interno, designa como relator, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao projeto encaminhado a esta Comissão, o(a) vereador(a):

	Vereadora Aline Moreira Silva Melo
	Vereador Célio Lopes dos Santos

Ubá/MG, 12 de junho de 2023.



Relator


Vereador Alexandre de Barros Mendes

Presidente



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 81/2023

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E DIREITOS HUMANOS

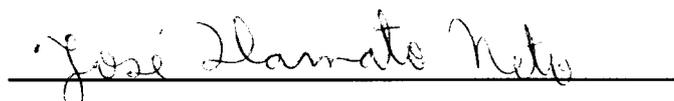
O vereador José Damato Neto, Presidente da Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Direitos Humanos, nos termos do Parágrafo Único do Art. 29 do Regimento Interno, designa como relator, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao projeto encaminhado a esta Comissão, o(a) vereador(a):

	Jane Cristina Lacerda Pinto
X	Célio Lopes dos Santos

Ubá/MG, 12 de junho de 2023.



Relator



José Damato Neto
Presidente